

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000025/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000009-2.024

MODALIDADE: Pregão eletrônico para registro de preços

CONTRATANTE: Município de Verdelândia - CNPJ Nº. 01.612.505/0001-70

OBJETO: aquisição de pneus, câmaras e rodas para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$.1.340.972,66 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA REGISTRO DA PROPOSTA: 08/07/2.024 às 08:20 (horário de Brasília-DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
08/07/2.024 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DOS RECURSOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000025/2.024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2.024**

Torna-se público que o **município de Verdelândia-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia/MG, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, de forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 97, de 30 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de pneus, câmaras e rodas para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Será possível adesão a esta ata de registro de preços em conformidade com o disposto no artigo 90 § 1º. do Decreto Municipal nº. 97 de 30/12/2.023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **05%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **05** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º. ao 3º. do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo, no que couber;
- 5.1.3. Fabricante, no que couber;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço, na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$.0,05 (cinco centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos **03** (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03** (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até **10%** (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos **03** (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.1. A inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com

os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia - cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal - ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **anexo III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG: <https://www.verdelandia.mg.gov.br>.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata na forma de anexo o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03** (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30** (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º. do art. 17 da Lei nº. 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03** (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, sem comprovação da qualidade de representante legal do impetrante em relação ao subscritor do pedido e sobre matéria já decidida no âmbito da administração, não serão objeto de apreciação e deliberação.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 1001, Centro, Verdelândia/MG.

11.11. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:

11.11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.11.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.11.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.11.5. Fraudar a licitação
- 11.11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.11.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.11.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.11.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.11.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.11.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.12. Com fulcro na Lei n.º. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.12.1. Advertência;
- 11.12.2. Multa;
- 11.12.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.13.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.13.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.14. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.14.1. Para as infrações previstas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 11.14.2. Para as infrações previstas nos itens 11.11.4, 11.11.5, 11.11.6, 11.11.7 e 11.11.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 11.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.11.4, 11.11.5, 11.11.6, 11.11.7 e 11.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.20. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02** (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.21. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05** (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03** (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03** (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios:

a) Em campo específico através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: **licitacaoverdelandiamg@gmail.com**, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG: <https://www.verdelandia.mg.gov.br>, através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaooverdelandiamg.com.br ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Renato Azeredo, nº. 1001, Verdelândia-MG, CEP: 39.458-000.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.1.1 ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

13.11.2. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.2.1. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Verdelândia-MG, 19 de junho de 2024.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial

Jocáçulo Alves da Silva
Secretário Municipal de Compras Públicas, RH, Adm. e Patrimônio

VISTO:

Gabrielle Mendes Andrade
Procuradora Jurídica
OAB/MG: 158.005

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus para os veículos da frota do município.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Verdelândia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontram-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	5603	CAMARA DE AR 1000X20 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 190,00	20	UNIDAD	3.800,00
2	5605	CAMARA DE AR 1400X24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 392,97	12	UNIDAD	4.715,64
3	19286	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12.4 X 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 245,00	12	UNIDAD	2.940,00
4	19287	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12.5 X 80. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE	R\$ 226,67	4	UNIDAD	906,68

		IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
5	12201	CAMARA DE AR 17X5XR25. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 495,00	16	UNIDAD	7.920,00
6	13793	CAMARA DE AR - 18.4 X 30. MATERIAL NOVO, COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRÃO DE QUALIDADE COM SELO INMETRO	R\$ 521,00	12	UNIDAD	6.252,00
7	19288	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5 X 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 544,00	4	UNIDAD	2.176,00
8	19289	CAMARA DE AR - PARA PNEU 23.1 X 26. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 656,00	2	UNIDAD	1.312,00
9	19290	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 46,33	8	UNIDAD	370,64
10	19291	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 - 19 MOTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 59,67	4	UNIDAD	238,68
11	19292	CAMARA DE AR - PNEU 110/90 - 17 MOTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 64,33	4	UNIDAD	257,32
12	19293	CAMARA DE AR - PARA PNEU 165X70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS	R\$ 66,33	20	UNIDAD	1.326,60

		DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
13	19294	CAMARA DE AR - PARA PNEU 175 X 65 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 73,33	4	UNIDAD	293,32
14	5610	CAMARA DE AR 175X70XR14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 66,67	60	UNIDAD	4.000,20
15	19295	CAMARA DE AR - PARA PNEU 185 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 120,33	12	UNIDAD	1.443,96
16	19296	CAMARA DE AR - PARA PNEU 185 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 71,67	8	UNIDAD	573,36
17	19297	CAMARA DE AR - PARA PNEU 195 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 81,67	10	UNIDAD	816,70
18	19298	CAMARA DE AR - PARA PNEU 195 X 75 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 173,33	8	UNIDAD	1.386,64
19	19299	CAMARA DE AR - PARA PNEU 205 X 60	R\$	12	UNIDAD	1.292,04

		R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	107,67			
20	19300	CAMARA DE AR - PARA PNEU 205 X 70 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 106,67	10	UNIDAD	1.066,70
21	19301	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 155,00	8	UNIDAD	1.240,00
22	19302	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 65 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 126,00	8	UNIDAD	1.008,00
23	19303	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 75 R17.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 182,67	30	UNIDAD	5.480,10
24	19304	CAMARA DE AR - PARA PNEU 225X65 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 125,00	8	UNIDAD	1.000,00
25	19305	CAMARA DE AR - PARA PNEU 225X70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO	R\$ 150,67	8	UNIDAD	1.205,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		INMETRO				
26	19306	CAMARA DE AR - PARA PNEU 235X75 R17.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 209,14	10	UNIDAD	2.091,40
27	19307	CAMARA DE AR - PARA PNEU 245X70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 126,67	10	UNIDAD	1.266,70
28	19308	CAMARA DE AR - PARA PNEU 275X80 R22.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 226,00	40	UNIDAD	9.040,00
29	19309	CAMARA DE AR - PARA PNEU MOTO 2.75 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 36,00	8	UNIDAD	288,00
30	19310	PNEU - 1000 X 20 COMUM LISO . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 2.427,25	20	UNIDAD	48.545,00
31	19311	PNEU 1000 X 20 COMUM BURRACHO . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 2.569,25	20	UNIDAD	51.385,00
32	19312	PNEU 1400X24 - 16 lonas. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 4.589,25	12	UNIDAD	55.071,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

33	19313	PNEU MOTOCICLETA 2.75 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 312,33	8	UNIDAD	2.498,64
34	19314	PNEU 7.50/ R16 LISO AGRICOLA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.018,00	4	UNIDAD	4.072,00
35	19315	PNEU 7.50 - R16 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.141,25	6	UNIDAD	6.847,50
36	19316	PNEU 12.4 X 24 - 12 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 2.680,25	12	UNIDAD	32.163,00
37	19317	PNEU 12.5 X 80 - 18 - 12 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 3.282,33	8	UNIDAD	26.258,64
38	19318	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO.	R\$ 6.215,25	16	UNIDAD	99.444,00
39	19319	PNEU 18.4 X 30. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 5.629,50	12	UNIDAD	67.554,00
40	19320	PNEU 19.5 x 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 6.626,33	4	UNIDAD	26.505,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

41	19321	PNEU 23.1 x 26 r1 - 16 lonas. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 8.155,67	4	UNIDAD	32.622,68
42	19322	PNEU 90X90 aro18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 294,67	8	UNIDAD	2.357,36
43	19323	PNEU 90X90 - 19 MOTOCICLETA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 418,67	4	UNIDAD	1.674,68
44	19324	PNEU 110X90 - 17 MOTOCICLETA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 410,00	4	UNIDAD	1.640,00
45	19325	PNEU 175X65 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 479,00	4	UNIDAD	1.916,00
46	19326	PNEU 175 X 70 R14. produto para veiculos leves MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 493,50	120	UNIDAD	59.220,00
47	19327	PNEU 185 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 563,25	12	UNIDAD	6.759,00
48	19328	PNEU 185 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO	R\$ 520,25	8	UNIDAD	4.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		INMETRO				
49	19329	PNEU 195 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 583,75	12	UNIDAD	7.005,00
50	19330	PNEU 195 X 75 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.755,56	8	UNIDAD	14.044,48
51	19331	PNEU 205 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 751,00	16	UNIDAD	12.016,00
52	19332	PNEU 205 X 70 R15 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 905,75	10	UNIDAD	9.057,50
53	19333	PNEU 215 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 786,75	16	UNIDAD	12.588,00
54	19334	PNEU 215 X 65 - R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 742,75	12	UNIDAD	8.913,00
55	19335	PNEU 215 X 75 - R17.5 LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.297,50	60	UNIDAD	77.850,00
56	19336	PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI,	R\$ 1.455,50	60	UNIDAD	87.330,00

		GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
57	19337	PNEU 225 X 65 R16 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.043,00	16	UNIDAD	16.688,00
58	19338	PNEU 225 X 70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.075,29	8	UNIDAD	8.602,32
59	19340	PNEU 235 X 75 - R17.5 LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.345,75	10	UNIDAD	13.457,50
60	19341	PNEU 235 X 75 - R17.5 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.480,00	10	UNIDAD	14.800,00
61	19342	PNEU 245 X 70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 1.049,75	12	UNIDAD	12.597,00
62	19343	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 2.723,50	40	UNIDAD	108.940,00
63	19344	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 2.766,50	20	UNIDAD	55.330,00
64	19345	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM MISTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE	R\$ 2.484,75	20	UNIDAD	49.695,00

		IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
65	19346	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 X 20 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	R\$ 87,50	6	UNIDAD	525,00

Valor Total: 1.105.842,66

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos pneus é necessária pois são itens que se desgastam com o tempo e é necessário troca periódica. A troca e manutenção dos pneus em bom estado são de responsabilidade do município e essencial para a segurança de todos os envolvidos no trânsito.

5 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pneus com as especificações descritas no item 3 (três) deste termo.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a eventual aquisição, será utilizada a modalidade: Pregão eletrônico, tipo de registro de preço.

Os pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade

Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.2. Habilitação jurídica;

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Comprovação de aptidão para a execução/fornecimento de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Habilitação econômico-financeira;

- 7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº. 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não expirada até a data da realização da sessão pública;

8 – MODELO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a demanda do Município e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, nos endereços informados na nota de empenho da compra.

Todos os pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas deverão ter ano de fabricação 2023 ou superior.

Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, não sendo aceitos pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas de segunda linha ou remoldados.

Além do fornecimento dos objetos licitados, o licitante vencedor deverá proceder com a coleta de até tantos itens, usados e idênticos, quantos vendidos ao Município, bem como com posterior comprovação do correto destino do referido material (logística reversa), sem ônus ao Município.

A Coleta do material descartado ocorrerá em uma única oportunidade, devendo o Município comunicar à empresa vencedora quando da disponibilidade do mesmo, sendo que a empresa vencedora deverá proceder com a coleta no prazo de até trinta (30) dias após a comunicação.

9 - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da retirada e/ou entrega do objeto e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria creditada na conta corrente da CONTRATADA. A nota fiscal será emitida com o Imposto de Renda retido na fonte conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso qualquer ônus a CONTRATANTE.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO
- b) Indicação do objeto do CONTRATO
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancaria, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar passível! Atraso no pagamento na pendencia de qualquer uma das situações abaixo especificadas sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive certidão negativa de débitos com o Município de Verdelândia/MG;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.105.842.66
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

13 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. Foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores que fornecem/prestam serviços descritos neste estudo, bem como levantamento de mercado realizado pela ferramenta de Cotação Eletrônica, conforme dados que seguem:

- Lider Pneus LTDA – EPP / CNPJ nº 04.968.189/0001-61
- M.M Pneus Centro Automotivo – Ltda / CNPJ nº 00.464.331/0001-82
- BDS Sistemas de Banco de Preços – LTDA / CNPJ nº 11.403/892.0001-98

Link cotação eletrônica: <https://verificador.testesistema.com.br>

2.2. Responsáveis:

Jocáçulo Alves da Silva - Secretário

Clayton Shasse Pereira de Souza Junior – Auxiliar Administrativo

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dado o caráter específico do Registro de Preços, que visa a futura e eventual contratação conforme a necessidade da Administração, a inclusão do número de dotação orçamentária no termo de referência não se faz necessária. Este procedimento é respaldado pela legislação vigente e promove a flexibilidade, eficiência e economicidade nas aquisições públicas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 97/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro ao prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência
- II – multa
- III – impedimento de licitar e contratar
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso i do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do caput art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput do art.156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 156, da Lei 14.133/21;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão de apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação e controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

IV – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar ou contratar, ou de 3(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade;

V – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

VI – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Verdelândia/MG, 20 de Maio de 2024.

Jocáçulo Alves da Silva
Secretário Municipal de Compras Publica Administração RH e Patrimônio

ANEXO II – E.T.P

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura Aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Verdelândia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I,

A futura aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois já necessitando de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estarem disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média um mês e meio faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

Assim, a opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA CONTRATAÇÃO E O ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Verdelândia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deve proporcionar entrega de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas, para atender necessidades administrativas dos órgãos e Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Salienta-se que o dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos. E devido a quantidade de veículos que o município adquiriu nesses períodos. Após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Administração Pública Municipal e seus departamentos vinculados.

Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 68 itens.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	Classe	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
------	--------	--------	-------------------	-------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

1	5603	Material	CAMARA DE AR 1000X20 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	20
2	5605	Material	CAMARA DE AR 1400X24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
3	3421	Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12.4 X 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
4		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12.5 X 80. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
5		Material	CAMARA DE AR 17X5XR25. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	16
6		Material	CAMARA DE AR - 18.4 X 30. MATERIAL NOVO, COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRÃO DE QUALIDADE COM SELO INMETRO	UNID.	12
7		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5 X 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
8		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 23.1 X	UNID.	2

			26. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		
9		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
10		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 - 19 MOTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
11		Material	CAMARA DE AR - PNEU 110/90 - 17 MOTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
12		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 165X70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	20
13		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 175 X 65 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
14		Material	CAMARA DE AR 175X70XR14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	60

15		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 185 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
16		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 185 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
17		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 195 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
18		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 195 X 75 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
19		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 205 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
20		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 205 X 70 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
21		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO	UNID.	8

			INMETRO		
22		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 65 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
23		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 75 R17.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	30
24		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 225X65 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
25		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 225X70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
26		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 235X75 R17.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
27		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 245X70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
28		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU 275X80 R22.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA,	UNID.	40

			PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		
29		Material	CAMARA DE AR - PARA PNEU MOTO 2.75 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
30		Material	PNEU - 1000 X 20 COMUM LISO . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	20
31	5615	Material	PNEU 1000 X 20 COMUM BURRACHO . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	20
32	12229	Material	PNEU 1400X24 - 16 lonas. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
33		Material	PNEU MOTOCICLETA 2.75 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
34		Material	PNEU 7.50/ R16 LISO AGRICOLA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
35	13797	Material	PNEU 7.50 - R16 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE	UNID.	6

			GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		
36	5617	Material	PNEU 12.4 X 24 - 12 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
37	12210	Material	PNEU 12.5 X 80 - 18 - 12 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
38	3423	Material	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO.	UNID.	16
39	12212	Material	PNEU 18.4 X 30. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
40	12211	Material	PNEU 19.5 x 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
41	12214	Material	PNEU 23.1 x 26 r1 - 16 lonas. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
42	13795	Material	PNEU 90X90 aro18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA,	UNID.	8

			PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		
43	11721	Material	PNEU 90X90 - 19 MOTOCICLETA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
44	12215	Material	PNEU 110X90 - 17 MOTOCICLETA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
45	12216	Material	PNEU 175X65 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	4
46	13798	Material	PNEU 175 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	120
47	12217	Material	PNEU 185 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
48	12228	Material	PNEU 185 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
49	12227	Material	PNEU 195 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12

50	13799	Material	PNEU 195 X 75 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
51	12218	Material	PNEU 205 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	16
52	5624	Material	PNEU 205 X 70 R15 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
53	12219	Material	PNEU 215 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	16
54	17126	Material	PNEU 215 X 65 - R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
55	12221	Material	PNEU 215 X 75 - R17.5 LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	60
56	12220	Material	PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	60
57	13794	Material	PNEU 225 X 65 R16 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU	UNID.	16

			SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		
58	17127	Material	PNEU 225 X 70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	8
59	3425	Material	PNEU 235 X 75 - R17.5 LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
60	13796	Material	PNEU 235 X 75 - R17.5 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	10
61	12206	Material	PNEU 245 X 70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	12
62	12223	Material	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	40
63	9053	Material	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	20
64	12224	Material	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI,	UNID.	20

			GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		
65	12224	Material	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 X 20 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO	UNID.	6

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas todas as Secretarias e Departamentos da Administração Públicos e órgãos a ela vinculados

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas a serem contratados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS) – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$:1.340.972,66 (um milhão trezentos quarenta mil novecentos setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (BANCO DE PREÇOS) – ARTIGO 5, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

A Nova Lei de Licitações, em seu artigo 6º, inciso XXI, define "levantamento de mercado" como o procedimento destinado a identificar os preços praticados no mercado, visando à estimativa do valor da contratação. No artigo 23, inciso I, a lei exige que a Administração Pública realize levantamento de

mercado, utilizando fontes de informações que garantam a pesquisa de preços com base em dados reais e atualizados. O banco de preços cumpre essa exigência, proporcionando uma base sólida e transparente para a elaboração do termo de referência.

Diversas instruções normativas reforçam a necessidade de levantamento de mercado como parte do planejamento das contratações. Por exemplo, a IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exige que a pesquisa de preços seja realizada de forma estruturada e documentada. O banco de preços, ao consolidar informações de mercado, atende a essas instruções, fornecendo dados atualizados e fidedignos para a elaboração do termo de Referência.

Diante do disposto utilização do banco de preços como ferramenta de levantamento de mercado no termo de referência está amplamente respaldada pela legislação brasileira, incluindo a Nova Lei de Licitações, a Lei nº 8.666/1993, e diversas instruções normativas e decretos. Além de atender aos princípios constitucionais da administração pública, o banco de preços assegura a transparência, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	5603	CAMARA DE AR 1000X20 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		20	UNIDADE	
2	5605	CAMARA DE AR 1400X24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
3	19286	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12.4 X 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
4	19287	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12.5 X 80. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI,		4	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
5	12201	CAMARA DE AR 17X5XR25. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		16	UNIDADE	
6	13793	CAMARA DE AR - 18.4 X 30. MATERIAL NOVO, COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRÃO DE QUALIDADE COM SELO INMETRO		12	UNIDADE	
7	19288	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5 X 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
8	19289	CAMARA DE AR - PARA PNEU 23.1 X 26. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		2	UNIDADE	
9	19290	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
10	19291	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 - 19 MOTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
11	19292	CAMARA DE AR - PNEU 110/90 - 17 MOTO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
12	19293	CAMARA DE AR - PARA PNEU 165X70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI,		20	UNIDADE	

		GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
13	19294	CAMARA DE AR - PARA PNEU 175 X 65 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
14	5610	CAMARA DE AR 175X70XR14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		60	UNIDADE	
15	19295	CAMARA DE AR - PARA PNEU 185 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
16	19296	CAMARA DE AR - PARA PNEU 185 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
17	19297	CAMARA DE AR - PARA PNEU 195 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		10	UNIDADE	
18	19298	CAMARA DE AR - PARA PNEU 195 X 75 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
19	19299	CAMARA DE AR - PARA PNEU 205 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
20	19300	CAMARA DE AR - PARA PNEU 205 X 70 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE		10	UNIDADE	

		IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
21	19301	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
22	19302	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 65 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
23	19303	CAMARA DE AR - PARA PNEU 215 X 75 R17.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		30	UNIDADE	
24	19304	CAMARA DE AR - PARA PNEU 225X65 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
25	19305	CAMARA DE AR - PARA PNEU 225X70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
26	19306	CAMARA DE AR - PARA PNEU 235X75 R17.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		10	UNIDADE	
27	19307	CAMARA DE AR - PARA PNEU 245X70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		10	UNIDADE	
28	19308	CAMARA DE AR - PARA PNEU 275X80 R22.5. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE		40	UNIDADE	

		IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
29	19309	CAMARA DE AR - PARA PNEU MOTO 2.75 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
30	19310	PNEU - 1000 X 20 COMUM LISO . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		20	UNIDADE	
31	19311	PNEU 1000 X 20 COMUM BARRACHO . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		20	UNIDADE	
32	19312	PNEU 1400X24 - 16 lonas. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
33	19313	PNEU MOTOCICLETA 2.75 - 18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
34	19314	PNEU 7.50/ R16 LISO AGRICOLA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
35	19315	PNEU 7.50 - R16 BARRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		6	UNIDADE	
36	19316	PNEU 12.4 X 24 - 12 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU		12	UNIDADE	

		SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
37	19317	PNEU 12.5 X 80 - 18 - 12 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
38	19318	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO.		16	UNIDADE	
39	19319	PNEU 18.4 X 30. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
40	19320	PNEU 19.5 x 24. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
41	19321	PNEU 23.1 x 26 r1 - 16 lonas. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
42	19322	PNEU 90X90 aro18. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
43	19323	PNEU 90X90 - 19 MOTOCICLETA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
44	19324	PNEU 110X90 - 17 MOTOCICLETA. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE		4	UNIDADE	

		IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
45	19325	PNEU 175X65 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		4	UNIDADE	
46	19326	PNEU 175 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		120	UNIDADE	
47	19327	PNEU 185 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
48	19328	PNEU 185 X 70 R14. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
49	19329	PNEU 195 X 65 R15. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
50	19330	PNEU 195 X 75 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
51	19331	PNEU 205 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		16	UNIDADE	
52	19332	PNEU 205 X 70 R15 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A		10	UNIDADE	

		PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
53	19333	PNEU 215 X 60 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		16	UNIDADE	
54	19334	PNEU 215 X 65 - R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
55	19335	PNEU 215 X 75 - R17.5 LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		60	UNIDADE	
56	19336	PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		60	UNIDADE	
57	19337	PNEU 225 X 65 R16 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		16	UNIDADE	
58	19338	PNEU 225 X 70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		8	UNIDADE	
59	19340	PNEU 235 X 75 - R17.5 LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		10	UNIDADE	
60	19341	PNEU 235 X 75 - R17.5 BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE		10	UNIDADE	

		IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO				
61	19342	PNEU 245 X 70 R16. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		12	UNIDADE	
62	19343	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		40	UNIDADE	
63	19344	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM BORRACHUDO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		20	UNIDADE	
64	19345	PNEU 275 X 80 R22.5 COMUM LISO. MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		20	UNIDADE	
65	19346	PROTECTOR DE CAMARA DE AR 1000 X 20 . MATERIAL NOVO COM 04 ANOS DE GARANTIA, PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR COM SELO DO INMETRO		6	UNIDADE	

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

Aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Verdelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, a especificação técnica do objeto foi tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

Solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, §1º INCISO VIII

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Assim, os resultados pretendidos com as Aquisições são:

* Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas, no suporte à atividade finalística do órgão;

* Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nos órgãos e Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

* Com a Aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo x benefício possível de materiais de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Pretende-se ainda, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas para suprir a demanda das Secretarias e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A priori, a Secretaria de Administração apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO) – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Considerando a evidente necessidade de pneus novos, câmaras para os veículos e máquinas para fazer frente às demandas das Secretarias e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço unitário, visando a aquisição cestas de alimentos para população em situação de vulnerabilidade para atender as demandas da administração municipal por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Verdelândia/MG, 29 de abril de 2024.

Jocáculo Alves da Silva
Secretário Municipal de Compras Publica Administração RH Patrimônio

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000025-2.024

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)**..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a **Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2.021.

Local e Data _____
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. _____/2.024

Modalidade : Pregão Eletrônico
Numero Processo : 000025/2.024
Nº. Edital : 000010/2.024
Registro de Preço : 000009/2.023
Data da Abertura : 08/07/2024 – 08:30:00

Pelo presente instrumento, o Município de Verdelândia/MG, através de representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão eletrônico para registro de preços nº. 000025/2.024**, publicado no jornal “**Minas Gerais**” e o “**Estado de Minas**” no dia __/__/__, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **resolve** registrar os preços da

empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 097 de 30/12/2.023 e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto : aquisição de pneus, câmaras e rodas para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas.

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
E-mail/telefone	

Itens do Fornecedor:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de pneus, câmaras e rodas para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas.**

, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº. **000025/2.024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Itens do fornecedor:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o município de **Verdelândia-MG**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será possível adesão a esta ata de registro de preços em conformidade com o disposto no artigo 90 § 1º. do Decreto Municipal nº. 97 de 30/12/2.023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato caberá a servidor(a) _____, matrícula nº. _____, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.2. A fiscalização do presente contrato caberá a servidor(a) _____, matrícula nº. _____, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Verdelândia-MG, ____/____/2.024.

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Nº. _____/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000025/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000010/2.024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no **CNPJ sob nº. 01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo senhor _____, Prefeito Municipal, portador do **CNPJ/MF nº. _____**, doravante denominado simplesmente de **contratante**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob nº. _____**, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, **CNPJ/MF nº. _____**, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de contratada, em decorrência do Processo Licitatório nº.

_____, Pregão Eletrônico nº. _____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

aquisição de pneus, câmaras e rodas para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas.

Itens do fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **contrato** os documentos do Edital do pregão eletrônico nº. **000010/2.024 – Prefeitura Municipal de _____**, a Ata de Registros de Preços nº. _____/2.024 constantes do Processo Licitatório nº. **000025/2.024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **contratada**.

Parágrafo único – A execução deste **contrato** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **contrato**, a **contratante** pagará à **contratada** o preço total referente aos preços unitários constantes do **anexo I** conforme descrição no quadro demonstrativo abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **30** (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **contratante**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do objeto da **contratante**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado, nos locais e horários estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **contratada** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **contratada** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2.021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E

INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. **000010/2.024** e da Ata de Registro de Preços, parte integrante do presente contrato:

- a) Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de **20%** (vinte por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **Ata de Registro de Preços**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de _____ pelo período até **05** (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A contratada** também é responsável pelos danos causados diretamente à **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **contratante** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de _____, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **contrato**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em **02** (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local, _____, de _____ de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

Testemunhas:
